





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 02/2021

PROCESSO № 0006.2021.CL-PROFISC.PE.0003.SEFAZ-PE PREGÃO ELETRÔNICO № 0003/2021

A SECRETARIA DA FAZENDA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua do Imperador, s/n.º, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.014/0010-24, neste ato representada pelo seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Alfredo Ottoni de Carvalho Neto, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0006/2021, homologado através do ordenador de despesa, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81, com filial sediada na Av. Acesso Rodoviário, SN - Quadra 11 - Módulo 01 02 e 03, Quadra 12 - Módulo 01 parte - Galpão 05 06 07 08 e 09, Sala 33 - TIMS - Serra/ES - CEP: 29.161.376, neste ato, representada por seu sócio José Flávio de Oliveira Filho, CPF nº 044.597.316-14, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **equipamentos de informática**, sob o regime de fornecimento imediato, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA**ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Figura como único ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, de acordo com os quantitativos definidos na tabela do subitem 3.1.
- 2.2. Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a devida justificativa para o acréscimo e que seja autorizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Preço Total
ic

27/05/2021			SEI/GOVPE - 1	4004956 - GOV	PE - Anexo		UNICIA	
اً ا	513388- 2	TIPO	Unid.	1017		6.340,00	P6.447.780,00	(S)
		DESKTOP,PROCESSADOR COM INDICE DE DESEMPENHO DE 8100 PONTOS OU SUPERIOR NO			MARCA: LENOVO	SECRE 746	PAG 123	0 × 5 × 0
		PASSMARK CPU BENCHMARKS,FREQUENCIA DE CLOCK MINIMA DE 2,0 GHZ,MEMORIA RAM PADRAO DDR4,DE 8 GB,MEMORIA CACHE MINIMA DE 9 MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO,COM 01 DISCO SSD,COM CAPACIDADE MINIMA DE 480 GB,PADRAO SATA III,CONTROLADORA DE VIDEO SVGA COM BARRAMENTO PADRAO,COM TAMANHO MINIMO DE 1 GB,TECLADO			MODELO: THINKCENTRE M80Q			
		PADRAO ABNT II,CONTROLADORA DE SOM COMPATIVEL COM HIGH DEFINITON,MONITOR COM TAMANHO MINIMO DE 21,5",RESOLUCAO MINIIMA DA TELA DE 1920X1080 PIXELS,MOUSE COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI,GABINETE NO PADRAO MINI, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS,GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS,COM SUPORTE						

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

CONECTORES.

VALOR TOTAL DO ITEM

- **3.3.** As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ter os valores reajustados, na hipótese de a Ordem de Fornecimento ser emitida após o transcurso de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
- **3.3.1.** Se a aplicação do reajuste sobre a Ordem de Fornecimento tornar o preço superior ao de mercado, a **CONTRATANTE** deverá proceder nos termos dos itens 3.5 e 3.6 desta Ata da Registro de Preços.
- **3.4.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- **3.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.447.780,00

- 3.6. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.
- **3.6.1** Na hipótese prevista no item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes, para interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.5.
- **3.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.
- **3.7.1.** Na hipótese do item 3.7, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;
- **3.7.2.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).
- **3.8.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada com preços distintos, as contratações devem iniciar-se na cota de menor valor, apenas passando para a cota de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados na cota mais vantajosa.
- 3.9. Se a mesma empresa vencer mais de um item/lote da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item/lote de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item/lote mais vantajoso.
- 4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
 - 5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
 - 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- **5.1.2.** Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- **5.1.4.** Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- **5.1.5.** Autorizar o acréscimo de quantitativos da presente Ata de Registro de Preços, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento);
 - 5.1.6. Verificar, em periodicidade trimestral, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preços;

- 5.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **5.1.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprin Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- **6.1.2.** Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
 - 6.1.3. Aceitar as ordens de fornecimento na forma prevista no item 9.3 desta Ata da Registro de Preços;
- **6.1.4.** Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- **6.1.5.** Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

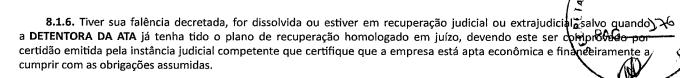
7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.
- **7.2.** Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.
- **7.3.** A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 9.2.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 8.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 8.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 9.5 e 9.6 desta Ata;
 - 8.1.3. Recusar-se injustificadamente a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
 - 8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;



- **8.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- **8.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **9.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- **9.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm o regime de fornecimento imediato e serão formalizadas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, e correspondente Nota de Empenho, respeitado o prazo de vigência da ata, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.
- **9.3.** A **DETENTORA DA ATA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico.
- **9.4.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 9.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro do fornecedor.
- **9.5.** Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- **9.6.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.5, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE deverá:
 - 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- **10.1.2.** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- **10.1.3.** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

- 10.1.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 15 desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;
- 10.1.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 10.1.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
 - 10.1.8. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- **10.1.9.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
 - 10.1.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Uma vez convocada para formalização das contratações resultantes desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá:
- **11.1.1.** Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;
- **11.1.2.** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;
 - 11.1.3. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 11.1.4. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;
- 11.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos CONTRATANTES, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
 - 11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 11.1.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 11.1.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

- 11.1.9. Informar previamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou aos respectivos CONTRATANTES, solicitando-lhe antiência toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;
- 11.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudo o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 11.1.11. Emitir relatórios ao ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que requisitada, nos quais deverão constar os órgãos contratantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações, devendo estar acompanhado de notas fiscais/faturas.
- 11.1.12. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1** As contratações resultantes da presente Ata de Registro de Preço deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela **CONTRATANTE**, que deverá designar servidor responsável pelas seguintes atribuições:
 - 13.1.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- **13.1.2.** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- **13.1.3.** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
 - 13.1.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas, encaminhando-as para pagamento;
- **13.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
 - 13.1.6. Comunicar por escrito à autoridade competente irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **14.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ΕM	=	x	N	X	VP	

Onde:

Sigla	Significado/Descrição
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	IPCA
ı	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	I = <u>(TX/100)</u> =
	100



14.3. A atualização financeira prevista no item 14.2 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto deverá será recebido pelo servidor designado, nos seguintes termos:
- **15.1.1. Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- 15.1.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- **15.2.** Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.
- **15.3.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- **15.4.** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no item **15.3**, configurando inexecução total da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital;
- 15.5. A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no item 15.3 configura inexecução parcial da contratação, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

16. DA RESCISÃO

16.1. A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, ____ de de 2021.

ALFREDO OTTONI

🖟 Assinado de forma digital por ALFREDO OTTONI DE CARVALHO DE CARVALHO NETO DE CAR

SECRETARIA DA FAZENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA

CHARLES CONTROLLED C

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ/MF nº 12.477.490/0002-81

DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por Margarida Maria de Oliveira Vasconcelos, em 26/05/2021, às 08:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



🕁 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php? 👱 <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador 14004956 e o código CRC EE7BC360.

Ano XCVIII • Nº 112

Poder Executivo

Recife, 12 de junho de 2021

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02, 03, 04 e 05/2021

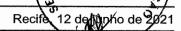
Originada do PL Nº 0006.2021.CL-PROFISC.PE.0003.SEFAZ-PE.PROFISCO; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática. Vigência da Ata: 12 meses a da assinatura. ATA data 02/2021: No COMÉRCIO NOTEBOOKS E SERVIÇOS LTDA. 12.477.490/0002-81, Item 1; com valor unitário de R\$ 6.340,00; ATA Nº 03/2021: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO **EIRELI.** CNPJ: 31.768.037/0001-9, Itens 3 e 6; ambos com valor unitário de R\$ 124,29; ATA Nº 04/2021: KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 32.159.298/0001-73, Item 4; com valor Unitário de R\$ 6.840,00 e ●TA Nº 05/2021: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 24.802.687/0001-47, Item 5; com valor Unitário de R\$ 6.688,35. OBS: A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se www.licitacoes.pe.gov.br. site: Recife. disponível no 11/06/2021 de Carvalho Neto Alfredo Ottoni Superintendente Administrativo e Financeiro.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 112

Poder Executivo





PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=LXFDI0BBYW-VY5C00U5Y4-P2TH9ZW2VI.

> Código de verificação: LXFDI0BBYW-VY5C00U5Y4-P2TH9ZW2VI

